TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, OBJETIVANDO O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR (PRONTO SOCORRO MUNICIPAL), NO EXERCÍCIO DE 2025.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.223.699/0001-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 7.986.073/SSP/SP e CPF/MF n. 020.981.338-55, residente e domiciliado na Estado de São Paulo, na Rua Ana Delfino Castro, nº 26, Vila Campos, na Estância Turística de Piraju, e-mail: gabinete@estanciadepiraju.sp.gov.br, e **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, entidade beneficente sem fins lucrativos, na qualidade de mantenedora do Hospital de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua 7 de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **BRUNO BRAGANÇA PEDRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente nesta cidade de Piraju, na Rua Augusto Rueda, 482, centro, portador da cédula de identidade RG n. 34.233.970-9 e do CPF/MF n. 302.660.028-89, doravante denominada **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio dos serviços de urgência e emergência e assistência hospitalar (Pronto Socorro Municipal), no exercício de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:
a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICIPIO assumiu essa responsabilidade;
o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;
l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado

cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
§ 1.º - Fica designado como gestor o Diretor Municipal de Saúde.
§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de até **R$ 6.650.000,00 (seis milhões seiscentos e cinquenta mil reais)**, programa de trabalho – Regular funcionamento da entidade, onerando a U.O. (Unidade Orçamentária) 02.06.00 – Departamento de Saúde, natureza da despesa (custeio), valor do cofinanciamento municipal de responsabilidade do MUNICÍPIO.
§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.
§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Departamento de Saúde.
§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.
§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.
§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou

da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.
§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.
§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:
I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
II. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;
§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:
a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.
§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de **12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.**
§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Departamento de Saúde do Município, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.
§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Departamento de Saúde do Município.

§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais

assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.
§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Piraju, 12 de Fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA
Prefeito Municipal

BRUNO BRAGANÇA PEDRO
Presidente da OSC

Testemunhas:

RG: 20.097.353-8

RG: 49.691.423-6

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1,915

Piraju, 18 de dezembro 2024.

AO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU-SP
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA

A/C
DESAU – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Praça Ataliba Leonel, 173– Centro
CEP 18.800-000– Piraju - SP

OFÍCIO Nº 434/2024-HOSP

REFERÊNCIA	Plano de Trabalho – Celebração de Parceria com Entidade do Terceiro Setor para Custeio da Atenção Especializada
ASSUNTO	Celebração de Parceria para prestação de Serviço de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento junto a unidade de Pronto Socorro no Hospital de Piraju – Exercício de 2025

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente encaminhamos Plano de Trabalho visando a formalização de Termo de Parceria / Convenio com o município de Piraju para a transferência de recursos financeiros para o Custeio de Serviços de Saúde na Atenção Especializada para prestação de Serviço de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento junto á unidade de Pronto Socorro no Hospital de Piraju para o exercício de 2025.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Bruno Bragança Pedro
Diretor Presidente

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

Plano de Trabalho
Atenção Especializada – Serviço de Urgência e Emergência

1 - DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Sociedade de Beneficencia de Piraju			C.N.P.J. 54.667.316/0001-60	
ENDEREÇO Rua 7 de Setembro, 818				
CIDADE Piraju	U.F. SP	C.E.P. 18.800.037	DDD/TELEFONE (14) 3305-9444	
NOME DO RESPONSÁVEL Bruno Bragança Pedro				C.P.F. 302.660.028-89
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 34.233.970-9 – SSP - SP	CARGO Diretor Presidente		FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO Rua Augusto Rueda, 482				C.E.P. 18.807.542

2 – BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

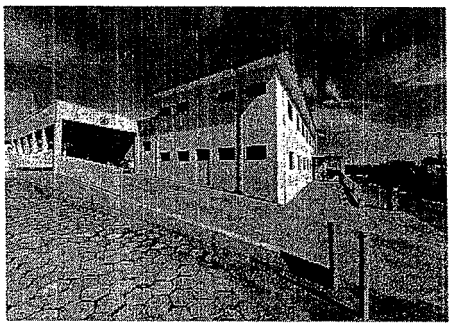

Em 10 de Março de 1.915, era inaugurado o prédio do Hospital de Piraju, obra construída pela comunidade a partir de 1.913, passando esse dia a simbolizar o dia da fundação do Hospital.

No entanto, a primeira casa de saúde do município foi implantada bem antes, em 1.898. A Câmara dos Vereadores, em sessão extraordinária de 15 de novembro daquele ano, se viu forçada a instalar e manter um "LAZARETO", local destinado ao tratamento de vítimas de uma epidemia de varíola que atingia a região.

A unidade foi abrigada em uma casa da "Família Mourão" situada no subúrbio da cidade. Posteriormente, funcionou em outros imóveis, inclusive no prédio da Loja Maçônica "Cavalheiros do Sul".

Aos poucos, o Hospital passou a ser custeado pela comunidade. Por muito tempo, foi administrado pelas Irmãs Franciscanas e era mantido apenas com doações, principalmente as feitas por proprietários rurais. Garantia-se o abastecimento de gêneros alimentícios, medicamentos e até a aquisição de bens e equipamentos.

Com o crescimento demográfico e desenvolvimento econômico do município de Piraju e da região, fatores que abriram maior espaço para atuação comunitária junto aos serviços de saúde mantidos pelo poder público, foi criada a **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, entidade de natureza privada sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e assistencial na área da saúde.

A **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU,** atualmente é responsável pela gestão do serviço Hospitalar e de Urgência e Emergência (Pronto Socorro Municipal) aos usuários do SUS no município de Piraju, SP.

Além disso a **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU,** é credenciada com OSS – Organização Social de Saúde no município de Piraju, sendo responsável pela gestão compartilhada com a administração pública direta municipal dos Serviços de Saúde na Atenção Primária.

A **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU,** atualmente mantém uma taxa média acima de 90% do total dos atendimentos realizados nos serviços de saúde que está credenciada junto ao Ministério da Saúde, aos usuários do SUS, dependendo quase que exclusivamente dos recursos financeiros recebidos dos entes da administração pública direta (Federal, Estadual e Municipal) para manter em operação tais serviços, com observância das normas e regulamentos vigentes.

3 – DIRETORIA EXECUTIVA

MANDATO (PERIODO DE ATUAÇÃO) 01.05.2024 á 30.04.2026

1. Diretor Presidente: Bruno Bragança Pedro, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador do RG nº 34.233.970-9-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 302.660.028-89, residente e domiciliado na Rua Augusto Rueda, nº 482, Eldorado, CEP 18.807-542, Piraju, SP, e-mail: brunobragancapedro@gmail.com;

2. Diretor Vice-presidente: Renato Marques da Cunha, brasileiro, divorciado, escrevente extrajudicial, portador do RG n° 26.608.793 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 212.452.358-93, residente e domiciliado na Rua Manoel Domingues, 180, Jardim Ana Maria, CEP 18.803-118, Piraju, SP, e-mail: renatocunhapiraju@gmail.com;

3. Diretor Financeiro: José Celso Dias, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n° 12.123.849 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 826.794.878-34, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 65, Bairro Alto Piraju, CEP 18.800-094, Piraju, SP, e-mail: cdias2285@gmail.com;

4. Diretor Financeiro Adjunto: Antonio Augusto Garbelotti, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n° 10.195.332 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 039.399.508-90, residente e domiciliado na Av. Dr. Domingos Teodoro Gallo, nº 159, Centro, CEP 18.800-053, Piraju-SP;

5. Diretor Secretário: Milton Soares, brasileiro, casado, eletricitário aposentado, bacharel em direito, portador do RG n° 12.387.180-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 048.276.838-08, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Garbelotti, nº 143, Jardim Europa, CEP 18.800-668, Piraju, SP, e-mail: mrt.s@terra.com.br.

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

4 – CAPACIDADE OPERACIONAL

CNES: 2081350 Nome Fantasia: HOSPITAL DE PIRAJU CNPJ: 54.667.316/0001-60

Nome Empresarial: SOCIEDADE DE BENEFICENCIA DE PIRAJU Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: 7 DE SETEMBRO Número: 818 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 353880 - PIRAJU UF: SP

CEP: 18800-037 Telefone: (14)3305-9444 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0206

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RICARDO AUGUSTO FERNANDES

Cadastrado em: 25/02/2003 Atualização na base local: 25/07/2024 Última atualização Nacional: 07/12/2024

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

4.1. Para a prestação de serviços a entidade colocará a disposição do municipio toda estrutura física, recursos humanos, corpo clinico, assistencial e serviços de terceiros contratados, cujos custos serão absorvidos proporcionalmente conforme Plano de Custeio integrante deste Plano de Trabalho.

4.1.1. Estrutura Física e Operacional e Serviços Existentes:

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de Atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAÚDE PÚBLICO
AMBULATORIAL	PLANO DE SAÚDE PRIVADO
INTERNAÇÃO	SUS
INTERNAÇÃO	PARTICULAR
INTERNAÇÃO	PLANO DE SAÚDE PÚBLICO
INTERNAÇÃO	PLANO DE SAÚDE PRIVADO
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAÚDE PÚBLICO
SADT	PLANO DE SAÚDE PRIVADO
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SUS
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PARTICULAR
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PLANO DE SAÚDE PÚBLICO
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PLANO DE SAÚDE PARTICULAR

Fluxo de Clientela

ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	2	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	12
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
AMBULATORIAL		
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
HOSPITALAR		
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	10
LEITOS RN NORMAL	0	0
LEITOS RN PATOLOGICO	0	0
SALA DE CIRURGIA	3	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	1	3
SALA DE RECUPERACAO	1	3

Serviço	Característica
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E OU S.P.P (Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
150	CIRURGIA VASCULAR	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
176	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
174	IMUNIZACAO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
107	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA E/OU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
129	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
125	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	SIM	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM

Comissões e Outros

Descrição
CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR
CIPA
ANALISE DE OBITOS E BIOPSIAS
ETICA MEDICA
REVISAO DE PRONTUARIOS

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X ate 100 mA	1	1	SIM
Raio X de 100 a 500 mA	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Grupo Gerador	1	1	SIM
Usina de Oxigenio	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Berço Aquecido	3	3	SIM
Bomba de Infusao	8	8	SIM
Desfibrilador	6	6	SIM
Equipamento de Fototerapia	3	3	SIM
Incubadora	3	3	SIM
Monitor de ECG	11	11	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	32	32	SIM
Respirador/Ventilador	7	7	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	3	3	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Endoscopio das Vias Urinarias	1	1	SIM
Laparoscopio/Video	1	1	SIM

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
ESPECIALIDADE CIRURGICO		
Cirurgia Geral	13	08
ESPECIALIDADE CLINICA		
Clinica Geral	35	25
OBSTETRICO		
Obstetricia Cirurgica	8	6
Obstetricia Clinica	8	6
PEDIÁTRICO		
Pediatria Cirúrgica	1	1
Pediatria Clinica	3	3

A **SOBEPI-SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** é mantenedora do Hospital de Piraju e do Pronto Socorro Municipal, se estabelecendo como referência e porta de entrada para os usuários do SUS no serviço hospitalar e de urgência e emergência (Pronto Socorro) aos municípios de Piraju, Tejupá e Sarutaiá, englobando aproximadamente 38.172 habitantes conforme estimativa para 2024:

Piraju	30.261
Tejupá	4.142
Sarutaiá	3.769
Total	38.172

Fonte: IBGE

O Serviço de Urgência e Emergência (Pronto Socorro) funciona em regime de porta aberta, sendo certo que os custos operacionais acompanham a demanda de atendimentos.

No período de Janeiro á Novembro de 2023 a **SOBEPI-SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** prestou 36.053 atendimentos exclusivos aos usuários do SUS do município de Piraju no serviço de Urgência e Emergência (Pronto Socorro), uma média mensal de 3.278 atendimentos.

Ao lado disso como já pontuado anteriormente, há que destacar que a **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** é a única de entidade no município de Piraju, de caráter filantrópico, com Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) e qualificada como Organização Social de Saúde, com atuação nos serviços de saúde, e responsável pela gestão do único Hospital e Pronto Socorro no município.

Neste sentido, a **SOBEPI-SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** desde meados de 2004 é responsável pela gestão dos serviços da rede municipal de saúde, estando atualmente sob sua gestão as seguintes unidades de saúde no município de Piraju:

1. Policlínica
2. Centro De Especialidades Odontológicas - CEO
3. CAPS
4. Dispensário Municipal
5. ESF Cantizani
6. ESF Centro Rural
7. ESF Eldorado
8. ESF Jurumirim
9. ESF Nosso Teto
10. ESF São José
11. ESF São Pedro
12. ESF Tibiriçá
13. ESF Tibiriça II
14. ESF Codespaulo
15. Vigilância em Saúde

5- OBJETO

5.1. O objetivo deste Plano de Trabalho é a celebração de **Termo de Parceria** para operacionalização e execução de Serviço de Saúde na Atenção Especializada de Urgência e Emergência e Pronto Atendimento junto ao Pronto Socorro instalado nas dependências do Hospital de Piraju, na Rua 7 de Setembro, 818, Centro, Piraju, SP.

5.2. O objeto deste Plano de Trabalho é promover o **repasse de Recurso Financeiro para Custeio da Atenção Especializada – visando a manutenção do Serviço de Urgência e Emergência e de Pronto Atendimento** aos usuários do SUS do município de Piraju – SP.

5.3. **CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

O Serviço de Urgência e Emergência e de Pronto Atendimento funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, sendo referência em urgência, emergência e para a atenção tanto para adultos, quanto para crianças.

O Serviço de Urgência e Emergência e Pronto Atendimento ofertado junto ao Pronto Socorro nas dependências do Hospital de Piraju, é referência para os usuários do SUS para os municípios de Piraju, Tejupá e Sarutaiá conforme PPI – Programação Pactuada e Integrada na RAS 09 – DRS VI – Bauru – SP.

A entidade parceira atenderá com recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas.

O Serviço de Admissão da entidade parceira solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pelos protocolos adotados pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos por urgência ou emergência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, portanto, não sendo negado atendimento sob qualquer alegação.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

A entidade parceira fica obrigada a internar paciente em caso de recomendação médica para o caso em concreto, desde que haja leito credenciado ao SUS em disponibilidade, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago ou inexistência de atendimento local nas especificidades para o caso, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS credenciados e referenciados conforme normatização da Secretaria Estadual de Saúde.

A entidade atuará de forma articulada com as Unidades Básicas de Saúde, Saúde da Família, SAMU 192, Unidades Hospitalares, Unidades de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do Município e da RAS a que estiver integrada, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência, ordenando esses fluxos por meio da nossa Regulação Médica de Urgências e Emergências, aos demais complexos

reguladores instalados na região, através de equipe multiprofissional interdisciplinar, compatível com o porte instalado.

A entidade prestará atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados, de natureza clínica e traumática, prestando o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes, realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento à serviços hospitalares de maior complexidade.

A entidade atuará como referência, sendo retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica, funcionando como local de estabilização de pacientes atendidos e encaminhados pelo SAMU 192. Realizaremos consultas médicas em regime de Pronto Atendimento em Clínica Médica e Pediatria aos casos de menor gravidade, além de atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados para todos os casos demandados à Unidade.

A entidade prestará apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 horas, e manteremos pacientes em observação, por um período de até 24 (vinte e quatro) horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica, encaminhando para internação em serviços hospitalares, os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 (vinte e quatro) horas de observação, por meio da nossa Regulação Médica, com a demais Centrais Reguladoras regionais, num sistema de contrarreferência.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela entidade parceira serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA-Sistema de Informações Ambulatoriais, bem

como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção eventualmente definidos pelo municipio.

5.3.1. **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

No processo de hospitalização estão incluídos:

1. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
2. Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
3. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
4. Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
5. Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
6. Assistência por equipe médica especializada, equipe de enfermagem e equipe auxiliar;
7. Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
8. O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

9. Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
10. Fornecimento de roupas hospitalares;
11. E outros necessários, durante o período de internação.

A assistência hospitalar será garantida pela entidade até o limite de leitos disponíveis e credenciados ao SUS, e observados os serviços contratualizados com o gestor local.

5.3.2. **ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES**

Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência a pessoas que procurem o pronto atendimento, sejam de forma espontânea ou referenciada.

5.3.3. **ATENDIMENTO AMBULATORIAL**

O atendimento ambulatorial compreende:

1. Consultas Médicas;
2. Cirurgias Ambulatoriais (Pequenas Cirurgias);
3. Procedimentos Ambulatoriais (Exames, procedimentos de enfermagem, etc).

O atendimento ambulatorial se limita aos procedimentos e exames contratualizados neste Plano de Trabalho.

A execução de procedimentos e exames não contratualizados com o gestor local será objeto de cobertura financeira pelo município desde que previamente autorizada por este a realização a usuário exclusivo do SUS.

5.3.4. **TRANSPORTE SANITÁRIO**

O transporte sanitário é de exclusiva responsabilidade do município, cabendo a este, disponibilizar ou custear a estrutura para transporte e/ou remoção do paciente, bem como a sua transferência a outros serviços de saúde credenciados e regulados pela Secretaria Estadual de Saúde.

O transporte sanitário compreende:

1. Veículo adequado para a situação clínica do paciente conforme recomendação e/ou prescrição médica;
2. Motorista devidamente habilitado para a realização de transporte sanitário, com as habilidades e qualificações técnicas exigidas pelos protocolos do Ministério da Saúde;
3. Equipe de Transferência: Médico (a), Enfermeiro(a), Técnico (a) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem, conforme a recomendação e/ou prescrição médica o exigir.
4. Custeio de combustível, manutenção do veículo, despesas com alimentação e diárias de viagem.

Em caso da entidade custear transporte sanitário de paciente do SUS por ocasião de omissão do município no fornecimento, os custos deverão ser reembolsados à entidade.

O reembolso dos custos relacionados ao transporte sanitário somente será exigido em caso de prévia solicitação expressa ao município e o não atendimento no prazo exigido pelo médico requisitante, e, desde que se configure e atendimento de urgência e emergência clinicamente comprovada.

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

5.3.5. QUANTITATIVOS PACTUADOS

ATENDIMENTO	QUANTITATIVOS PACTUADOS PARA O PERÍODO												
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA HOSPITALAR	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	TOTAL
Consultas Médicas	2.746	2.746	2.746	2.746	2.746	2.746	2.746	2.746	2.746	2.746	2.746	2.746	32.952
Consultas Ortopédicas	138	138	138	138	138	138	138	138	138	138	138	138	1.656
Consultas c/Imobilizações provisórias	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58	696
Imobilizações Ortopédicas	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
Pequenas Cirurgias	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	888
Procedimentos de Enfermagem – Administração de Medicamentos	785	785	785	785	785	785	785	785	785	785	785	785	9.420
Exames Laboratoriais	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	24.288
Anátomos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Exames Radiológicos	1072	1072	1072	1072	1072	1072	1072	1072	1072	1072	1072	1072	12.864
Eletrocardiograma	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	768
Tococardiograma	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	840
TOTAIS	7056	7056	7056	7056	7056	7056	7056	7056	7056	7056	7056	7056	84.684

*** Os quantitativos acima pactuados poderão ser mensalmente e durante a execução da parceria compensados para atender a demanda dos usuários do SUS do município para fins verificação da meta quantitativa/qualitativa, a qual será considerada o volume total dos atendimentos, procedimentos e exames pactuados.

6- JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade cada vez maior do Estado de oferecer serviços públicos e diante da escassez de recursos, a celebração de parcerias com entidades do terceiro setor se tornou uma alternativa para ampliar a capacidade da administração pública de atender as demandas da sociedade.

O presente Plano de Trabalho tem sua justificativa na necessidade de aporte financeiro para manutenção do Serviço de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento junto ao Hospital de Piraju mantido e gerido pela **SOBEPI - SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU.**

Importa esclarecer que o serviço de urgência e emergência de Pronto Atendimento é obrigação legal e primária do município de Piraju, cujo custeio de tal política pública de saúde compete às três esferas governamentais em razão do financiamento tripartite do direito á saúde estabelecido no texto constitucional.

O serviço de saúde de urgência e emergência (SSU) é um componente essencial do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pelo atendimento de pacientes que necessitam de atendimento imediato, seja por acidentes, agravos agudos ou complicações de doenças crônicas.

Os custos do SSU são elevados e representam um desafio para o SUS. Segundo dados do Ministério da Saúde, em 2021, os gastos com urgência e emergência no SUS representaram 15,3% do total de gastos da saúde pública. Esse valor corresponde a cerca de R$ 26 bilhões.

Os custos do SSU são influenciados por diversos fatores, como a frequência de atendimentos, a gravidade dos casos atendidos e a complexidade dos procedimentos realizados. As causas externas, como acidentes e violências, são responsáveis por uma parcela significativa dos custos do SSU.

Os hospitais filantrópicos desempenham um papel importante no atendimento do SSU no Brasil.

Em 2021, os hospitais filantrópicos foram responsáveis por cerca de 50% dos atendimentos de urgência e emergência no SUS.

A participação dos hospitais filantrópicos no atendimento do SSU é importante por diversos motivos, em destaque, os hospitais filantrópicos contribuem para ampliar a cobertura do SSU, especialmente em regiões mais remotas e pobres do país.

A participação dos hospitais filantrópicos no atendimento do serviço de saúde hospitalar é significativa. Em 2022, os hospitais filantrópicos representaram cerca de 25% do total de leitos hospitalares do Brasil.

Essa participação dos hospitais filantrópicos no atendimento do serviço de saúde hospitalar é importante para garantir o acesso à saúde à população mais carente.

6.1. **DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DA PARCERIA**

A celebração de parcerias entre o poder público e entidades do terceiro setor, especialmente hospitais filantrópicos, pode trazer uma série de vantagens econômicas e operacionais para a gestão de serviços de saúde. Essas parcerias são cada vez mais relevantes, principalmente quando se consideram os desafios fiscais e administrativos enfrentados pelo Estado.

A seguir, destacamos os principais pontos de vantagem econômica dessas parcerias:

6.1. **Imunidade Tributária e Redução de Custos**

Uma das maiores vantagens econômicas das entidades filantrópicas é a **imunidade tributária** que elas possuem, conforme previsto pela Constituição Federal (art. 150, VI, "c"). Hospitais filantrópicos, por serem reconhecidos como organizações sem fins lucrativos, têm isenção de impostos sobre a renda, propriedade e circulação de mercadorias. Isso se traduz diretamente em **redução de custos operacionais**, uma vez que essas entidades não precisam arcar com tributos como o **Imposto de Renda (IR)**, **Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)**, **IPTU**, entre outros.

Para o poder público, essa imunidade significa um custo menor para a **gestão hospitalar**, pois, ao fazer parcerias com essas entidades, o governo pode utilizar recursos públicos de maneira mais eficiente, sem que parte significativa dos fundos seja consumida por tributos.

A título de exemplo, no presente caso se propõe a aplicação de **R$ 285.761,65 (Duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)** por mês no custeio de despesas com pessoal. Considerando a imunidade tributária aplicada ás entidades filantrópicas, a redução da carga tributária sobre os custos de pessoal pode chegar a 40%, representando uma economia mensal na ordem de **R$ 114.304,66 (Cento e catorze mil, trezentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)** mensais e **R$ 1.371.655,92 (Um milhão, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)** anuais, uma economia de mais 20% do total dos recursos repassados à entidade parceira.

6.2. **Desburocratização na Contratação de Pessoal e Aquisição de Materiais**

Uma das dificuldades enfrentadas pelo setor público é o **processo burocrático excessivo** para contratações de pessoal e aquisição de materiais e insumos. As entidades do terceiro setor, por sua natureza, estão sujeitas a uma **legislação menos rígida** em termos de processos licitatórios e contratuais, o que permite uma **maior agilidade na execução de serviços**.

No caso dos hospitais filantrópicos, essa flexibilidade burocrática pode significar uma **contratação mais célere** de profissionais da saúde, incluindo médicos, enfermeiros e outros especialistas, bem como a compra de insumos essenciais como medicamentos, equipamentos e materiais hospitalares. Essa agilidade é crucial para garantir **respostas rápidas** a emergências e otimizar o uso de recursos.

6.3. **Captação de Mão de Obra Qualificada**

Os hospitais filantrópicos, muitas vezes, têm mais **liberdade para contratar profissionais qualificados** devido ao seu modelo de gestão e ao financiamento mais flexível. Além disso, eles podem contar com a **atratividade de um trabalho em uma instituição com reputação** no cuidado humanizado e com a possibilidade de trabalhar em ambientes inovadores, o que atrai talentos da área da saúde.

Para o poder público, essa **qualificação e atratividade** resultam em serviços de saúde de **melhor qualidade**, já que a expertise e a formação da equipe médica e administrativa de hospitais filantrópicos são, em muitos casos, superiores às de instituições que enfrentam maior burocracia e limitações fiscais. A boa capacitação da equipe reflete diretamente em **melhores resultados no atendimento** à população.

6.4. **Sustentabilidade Financeira e Captação de Recursos**

As entidades filantrópicas têm, por sua natureza, a capacidade de atrair **doações e parcerias privadas, bem como o custeio de outras fontes de recursos públicos,** ou seja, além dos recursos municipais empregados, por meio da articulação política com os diversos setores da saúde pública, o que pode complementar o financiamento público. Essa capacidade de captar **recursos externos** amplia a **sustentabilidade financeira** dos hospitais, permitindo que eles se mantenham e se expandam, sem depender exclusivamente do orçamento público municipal. Isso pode reduzir a pressão sobre o erário público municipal e permitir que os **fundos públicos sejam melhor direcionados** para outras necessidades da população, ou a criação de novos programas e serviços de saúde.

6.5. **Eficiência Operacional e Foco na Gestão**

Por serem entidades mais flexíveis e com um **modelo de gestão voltado para a eficiência**, hospitais filantrópicos têm uma maior capacidade de **adaptar seus processos** às necessidades da população, realizando a **otimização de recursos**.

A parceria entre o poder público e hospitais filantrópicos pode gerar uma significativa **economia de custos**, **maior eficiência na gestão** e **melhor qualidade no atendimento à população**. Além disso, a **imunidade tributária** e a **flexibilidade administrativa** das entidades filantrópicas são fatores-chave para a viabilização dessas vantagens.

Essas parcerias não só promovem **economia financeira**, mas também contribuem para o desenvolvimento de **sistemas de saúde mais eficientes** e **qualificados**, essenciais para atender a demanda da população de forma mais justa e acessível.

7- PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

12 meses – 01/01/2025 à **31/12/2025**

8- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ORDEM	ETAPA	DURAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	1	Contratualização	Aprovação do Plano de Trabalho pela Concedente e assinatura do Termo de Convênio.
2	2	Execução Físico Financeira	Recebimento dos recursos, aplicação em custeio conforme Plano de Trabalho, atendimento de Metas Qualitativas e Quantitativas previstas, Prestações de Contas parciais dos recursos recebidos.
3	3	Prestação de Contas Final	Apresentação de Relatório de Execução do objeto, Prestação de Contas Final dos recursos recebidos

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

9- METAS (QUALITATIVAS E/OU QUANTITATIVAS)

META	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR	CÁLCULO
Atendimento de Urgência e Emergência	**QUANTITATIVA**	Percentual relativo à média de atendimentos realizados no período da parceria	Garantir o atendimento mínimo de 80% do total dos serviços contratados no item 5.2.5. durante a execução da parceira.	Média Mensal <= a 5.645 atendimentos/mês * Cálculo: 84.684/12*80%12 Meses
Satisfação do Usuário	**QUALITATIVA**	Percentual de usuários que avaliam o atendimento recebido como *"bom"* ou *"excelente"* no período da execução da parceria.	>= a 60% O índice é calculado a partir de uma pesquisa de satisfação aplicada aos pacientes após a alta hospitalar. A pesquisa deve avaliar aspectos como a qualidade do atendimento, a empatia dos profissionais, a privacidade do paciente, entre outros.	(Nº de usuários que avaliaram o atendimento como "bom" ou "excelente") / (Total de usuários entrevistados) * 100
Ambiência Hospitalar	**QUALITATIVA**	Percentual de pacientes que avaliam o ambiente hospitalar como confortável, seguro e acolhedor, no período da execução da parceria.	>= a 60%	(Nº de pacientes que avaliam o ambiente hospitalar como confortável, seguro e acolhedor) / (Total de pacientes entrevistados) * 100
Prevenção de infecções	**QUALITATIVA**	As medidas de prevenção de infecções são adotadas para todos os pacientes, evitando infecções hospitalares.	>= a 80%	Número de pacientes sem infecções hospitalares / Número total de pacientes atendidos

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

10- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECUSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DE DESPESA	ESTIMATIVA ANUAL	CONCEDENTE	%	NATUREZA DO RECURSO
Custeio	Custos com Pessoal	**R$ 8.567.881,59**	**R$ 3.381.525,00**	50,85%	Municipal
Custeio	Custos com Serviços de Terceiros	**R$ 6.146.169,26**	**R$ 2.425.920,00**	36,48%	Municipal
Custeio	Custos com Materiais e Insumos	**R$ 2.136.178,79**	**R$ 842.555,00**	12,67%	Municipal
		R$ 16.850.229,64	**R$ 6.650.000,00**	100%	Municipal

1. O Serviço de O e Emergência (Pronto Socorro) e Hospitalar funcionam ininterruptamente 24 horas por dia durante 365 dias/ano, em regimes de plantões e escalas de trabalho.
2. O dimensionamento de pessoal deve observar a legislação trabalhistas e resoluções dos órgãos fiscalizadores (COREN-SP, CRM-SP, ETC);
3. No dimensionamento das equipes levou-se em conta a execução de regime de plantão na forma prescrita na legislação trabalhistas.
4. Na fixação de salários foram adotados os valores previstos em normas coletivas de trabalho de cada categoria profissional.
5. Os valores distribuídos na aplicação dos recursos recebidos tomou por base a Previsão de Gastos e Investimentos para o Exercício de 2025, conforme Planilha de Detalhamento Anexa ao presente Plano de Trabalho.

11- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
R$ 554.166,67	R$ 554.166,67	R$ 554.166,67	R$ 554.166,67	R$ 554.166,67	R$ 554.166,67
7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
R$ 554.166,67	R$ 554.166,67	R$ 554.166,67	R$ 554.166,67	R$ 554.166,67	R$ 554.166,67
TOTAL: R$ 6.650.000,00 (Seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais)					

12- INFORMAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Banco: 001 – Banco do Brasil

Código da Agência: 0077-9

Número da C/C: 12883-X

13 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações

consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Estância Turística de Piraju, 18/12/2024.

Pede deferimento,
Bruno Bragança Pedro
Diretor Presidente

14 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Estância Turística de Piraju

Carlos Alberto Camargo Lima
Prefeito Municipal

Município da Estância Turística de Piraju

EMEI Presbítero Ademar Monteiro - Rua Padre Gualter Faria, 43 – Vila Jurumirim., Piraju/SP - CEP: 18.800-324 / Fone (14) 3305-9090 – e-mail: emeiresbitero@estanciadepiraju.sp.gov.br

ATO DECISÓRIO

O Diretor de escola, com base no artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil combinado com o artigo 9º da Lei Municipal 4015/2017, expede o seguinte **Ato Decisório:**

MEIRE TEREZINHA SANTOS LOVATO, R.G.: 23.335.833-x, professora de Educação Infantil, da escola EMEISEF "Hermelindo Prestes" em Manduri, acumula com o cargo de Professor I, na EMEI Presbítero Ademar Monteiro.

Decisão: Acumulação LEGAL

Estância Turística de Piraju, 10 de fevereiro de 2025.

Município da Estância Turística de Piraju

EMEI MARIA APARECIDA BARROS MALULY
Rua Professor Camilo Golfieri, Nº 141
TEL: (14) 3305-9025
emeibarros@estanciadepiraju.sp.gov.br

O Diretor da EMEI MARIA APARECIDA BARROS MALULY, com base no artigo 37, Inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 9º da Lei Municipal 4015/17, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 01/2025- GILMAR DA FONTOURA SALBEGO DOS SANTOS, R.G. 34.984.142-1, Professor I, contrato temporário na Educação Infantil, na EMEI MARIA APARECIDA BARROS MALULY, localizada à Rua Professor Camilo Golfieri, nº 141-Bairro: José Maria Arbex, na Estância Turística de Piraju, acumula com Professor II Inglês, contrato temporário, na Educação Infantil na EMEI MARIA APARECIDA DARDES BARBÉRIO, da Rede Municipal de Ensino de Piraju.

DECISÃO: Acumulação Legal.

Estância Turística de Piraju, 11 de fevereiro de 2025.

Josiane Aparecida Moreira
RG: 28.063.756-1 - Diretor de Escola

Extratos

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. 112/2022

PROCESSO: Pregão eletrônico n.63/2022. **CONTRATANTE:** Município de Piraju/SP (CNPJ 46.223.699/0001-50). **CONTRATADA:** BJ Brasil LTDA (CNPJ 40.039.939/0001-84). **OBJETO DO ADITAMENTO:** prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUARTA do contrato original por oito meses e reajuste do valor referente ao IPC-Fipe geral do período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 30 de janeiro de 2025.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 79/2019

PROCESSO: Pregão Presencial n. 18/2019. **CONTRATANTE:** Município da Estância Turística de Piraju. **CONTRATADA:** Banco Bradesco S.A. **OBJETO/ 2ºADITAMENTO:** Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir de 18/02/2025, da prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores do Município da Estância Turística de Piraju/SP. **DATA DE ASSINATURA:** 02/02/2025.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO N. 01/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.: 65/2020. **CONTRATANTE:** Município da Estânc Turística de Piraju. **CONTRATADO:** CDA Medicina Diagnostica - Policlínica e Serviços Auxiliares ao Diagnostico e Terapia Ltda. **OBJETO ADITAMENT(** Prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/02/2025, o pra: de vigência do contrato firmado entre as partes objetivando a prestação (serviços médicos de diagnósticos por imagem para realização de exames (ultrassonografia a serem realizados em pacientes atendidos pe Departamento Municipal de Saúde de Piraju, em razão da existência de sal originário a ser consumido. **DATA DE ASSINATURA:** 31/01/2025.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 68/2024

PROCESSO: Dispensa de Licitação n. 3291/24. **CONTRATANTI** Município da Estancia Turística de Piraju/SP (CNPJ 46.223.699/0001-5(**CONTRATADA:** Clínica Neuro Center Ltda (CNPJ n. 32.211.433/0001-8: **OBJETO/ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo de vigência contratual p mais 03(três) meses, contados a partir de 07/02/2025 da prestação (serviços de fonoaudiologia, em caráter emergencial, para atendimento (ordem judicial – Processo n. 1500725-14.2023.8.26.0452. **DATA D ASSINATURA:** 06/02/2025.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2025

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estânc Turísti-ca de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Pra(Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Sociedade de Beneficência de Piraju, estabelecida na Estância Turística (Piraju/SP, na Rua 7 de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob 54.667.316/0001-60.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para custeio d(serviços de urgência e emergência e assistência hospitalar (Pron Socorro Municipal).

VALOR TOTAL: R$ 6.650.000,00 **VIGÊNCIA:** Exercício de 2025.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

Adjudicação e Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviç de realização, organização e execução de concurso público para carg efetivo de Controlador Interno, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escol Professor Coordenador e Professor Orientador.

PROPOSTA HOMOLOGADA: FRONTE CONCURSOS E PROJETC LTDA., CNPJ n. 20.520.316/0001-11, estabelecida na Estrada Adrianópoli 2749, Galpão 08, LT 14QD 02, Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CE 26.050-000, ao valor total de R$ 14.000,00 (CATORZE MIL REAIS).

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2025.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

PANORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO E MINISTRAR OFICINA DA HORTA

MUNICÍPIO DE PANORAMAPREGÃO PRESENCIAL SRP 004/25PROCESSO 018/25 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO E MINISTRAR OFICINA DA HORTA. ENCERRAMENTO: 25 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS.O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO PAÇO MUNICIPAL, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 16H30 OU NO SITE DO MUNICÍPIO (panorama.sp.gov.br). DUVIDAS, NA AV RODION PODOLSKY, 1995, CENTRO, PANORAMA SP, ATRAVÉS DO TELEFONE: (18) 3871-9092 OU (licitacoes_pano.sp@hotmail.com).PANORAMA-SP, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.DANIEL GENOVA – PREFEITO

PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PADARIA) DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSOPREGÃO ELETRONICO 002/2025 PROCESSO 007/2025Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PADARIA) DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 08h30.O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraiso.sp.gov.br ou poderá ser retirado das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649, centro.Paraíso-SP, 12 de Fevereiro de 2025.OSVALTE JOSÉ BOVONI– Prefeito Municipal.

AVISO SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2025

O Município de Paraíso, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que a licitação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025** e **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/202**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃOD E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO MEDICINAL E RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, conforme termo de referência, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital, está **SUSPENSA** em virtude da análise e possíveis alterações no Edital.

Após serem realizadas a análise e as referidas alterações, o Aviso de Licitação será republicado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com uma nova data para abertura do certame.

Para maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo seguinte endereço eletrônico licitacao@paraiso.sp.gov.br

Paraíso, 12 de Fevereiro de 2025

ELAINE CRISTINA VECHIATO MARCONATO

Agente de Contratação/Pregoeiro

PARDINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

12/02/2025

PROCESSO Nº 159/2025 DJ Nº 005/2025OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA, NEUROPEDIATRIA E OFTALMOLOGIA CONTRATADO: CENTRO DE SERVIÇOS DE SAUDE MEDCAL LTDAVALOR R$ 187.600,00 CONTRATO Nº 006/2025DATA 12/02/2025

PROCESSO Nº 200/2025 DJ Nº 004/2025OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO "CLAYTON & ROMARIO" CONTRATADO:C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDAVALOR R$ 200.000,00CONTRATO Nº 008/2025DATA 12/02/2025

PROCESSO Nº 199/2025 DJ Nº 003/2025OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO "MAYCK & LYAN" CONTRATADO: BMW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDAVALOR R$ 110.000,00CONTRATO Nº 007/2025DATA 12/02/2025

PROCESSO ADM. N.º 164/2025 – DL N.º 157/2025OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FISICO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE "FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO'ADJUDICAÇÃO E DELIBERAÇÃO SUPERIOR EM FAVOR DA EMPRESA: RUDGERIO GOUVEIA - MEINO VALOR TOTAL DE R$ 48.000,00DATA 12/02/2025

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ARTESANATO PARA UTILIZAÇÃO EM OFICINAS TERAPÊUTICASDATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/02/2025 ÀS 08h30min.INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 26/02/2025 ÀS 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 12 de fevereiro de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024PROTOCOLO Nº 12069/2024SC Nº 486/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OSTOMIAA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 12 de fevereiro de 2025DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2024PROTOCOLO Nº 32975/2024SC Nº 1038/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOSOBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLO, REFRIGERANTE E SUCOA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 12/02/2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

CONCURSO PÚBLICO - CMP 001/2024 - TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Paulínia **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público CMP 001/2024 para o cargo de provimento efetivo de: **ADJUNTO LEGISLATIVO.** Deve comparecer ao Departamento Administrativo dessa Câmara, para fins de orientações inicias a respeito dos procedimentos de ingresso no serviço público municipal.

JOAO PEDRO DE FARIA, número de inscrição 10191, ocupante do 1º lugar. **Mariana Faria Multini Felipe,** número de inscrição 11379, ocupante do 2º lugar. Conforme listagem de classificação publicada no site desta Casa. De acordo com o Edital do Concurso Público, a nomeação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação no Concurso Público CMP 001/2024. **CONVOCAÇÃO:**

DATA: **20 DE FEVEREIRO DE 2025. Horários: 08:30h às 11h00/ 14h00 às 16h30.** LOCAL: **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA SP.** ENDEREÇO: **Rua Carlos Pazetti n.º 290, Jd. Vista Alegre, Paulínia/SP.**

Paulínia, 12 de fevereiro de 2025. **PEDRO LUIZ DE BERNARDE NETTO - Presidente da Câmara Municipal de Paulínia**

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

A Câmara Municipal de Paulínia **CONVOCA** o candidato aprovado e classificado no Concurso Público CMP 001/2023 para o cargo de provimento efetivo de: **ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Deve comparecer ao Departamento Administrativo dessa Câmara, para fins de orientações inicias a respeito dos procedimentos de ingresso no serviço público municipal.

Carlos Eduardo Pereira Marques, número de inscrição 24149, ocupante do 4º lugar. Conforme listagem de classificação publicada no site desta Casa. De acordo com o Edital do Concurso Público, a nomeação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação no Concurso Público CMP 001/2023.

CONVOCAÇÃO: DATA: **19 DE FEVEREIRO DE 2025. Horários: 08:30h às 11h00/ 14h00 às 16h30.** LOCAL: **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA SP.** ENDEREÇO: **Rua Carlos Pazetti n.º 290, Jd. Vista Alegre, Paulínia/SP.** Paulínia, 12 de fevereiro de 2025. **PEDRO LUIZ DE BERNARDE NETTO - Presidente da Câmara Municipal de Paulínia**

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

AVISO DE LICITAÇÃO PE 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 08/2025 - Processo nº 19.876/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONTEMPLADOS POR DECISÕES JUDICIAIS, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 13/02/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/ - Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/ - Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 13/02/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07/03/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 07/03/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 07/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

PILAR DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha disponível o CREDENCIAMENTO Nº 01/2025, para Seleção de pessoa jurídica de direito público e/ou privado para execução da Feira Agropecuária de Pilar do Sul nos anos de 2025 a 2028, conforme descrição e especificações neste Edital e seus anexos. Para execução do Lote 1, compreendido como "Execução da 26º Feira Agropecuária de Pilar do Sul", que tem previsão de realização para os dias 28, 29 e 30 de março de 2025. O período de habilitação e apresentação dos projetos será da abertura do processo de credenciamento até as 16:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2025.

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações.

Pilar do Sul - SP, 12 de fevereiro de 2025.

Clayton Álvaro Machado - Prefeito Municipal

PINHALZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

AVISO RETIFICACAO E REDESIG.- PE 05-25 - MATERIAL DE LIMPEZA

NATUREZA: P.A. Nº 88/2025 – PREGÃO Nº 05/2025 - ELETRÔNICO - INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REDESIGNAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho leva ao conhecimento dos interessados que o edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, que trata de registro de preços para aquisição de material de limpeza, sofreu alterações no seu item 11 – Habilitação e Julgamento e em seu Termo de Referência – Tabela de Itens/Especificações, ficando a sessão de abertura redesignada para o dia 26 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 09h30min. O Edital Retificado poderá ser obtido através dos sites: www.pinhalzinho.sp.gov.br (Licitações) e www.bll.org.br. Informações (11) 4018-4310 – Das 09 às 11:30h e das 13:00 às 16:00h. Pinhalzinho, 12 de fevereiro de 2025. SEBASTIÃO ZANARDI PREFEITO MUNICIPAL.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE PE Nº 05/2025 - PA Nº 07/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, inscrita no CNPJ 47.563.325/0001-46, situada à Praça D. Pedro I, 88 – Vila Celeste, Piquete – São Paulo, Município de Piquete, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI** – Ordenador de Despesas, considerando o julgamento do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025** e a respectiva homologação conforme **Processo Administrativo nº 07/2025, RESOLVE** registrar os preços unitários da empresa vencedora no referido edital, cujo objeto é o fornecimento de **SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE PIQUETE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme descrição constante no Termo de Referência (anexo I) do Edital,** conforme valor a seguir: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 –** RICARDO JULIANO FRANK ROSA ME, **CNPJ 59.522.599/0001-76:** para o **LOTE 01** no valor unitário de **R$ 27,08 p/ hora no total de R$ 97.488,00** sendo disponibilizado para peças o valor de até R$ 475.000,00; para o **LOTE 02** no valor unitário de **R$ 27,67 p/ hora no total de R$ 79.689,60** sendo disponibilizado para peças o valor de até R$ 475.000,00 e para o **LOTE 03** no valor unitário de **R$ 52,00 p/ hora no total de R$ 93.600,00** sendo disponibilizado para peças o valor de até R$ 150.000,00; **perfazendo o valor global do certame em R$ 1.370.777,60 (um milhão, trezentos e setenta mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).** Melhores esclarecimentos consultar a Ata na íntegra no site: www.piquete.sp.gov.br no portal da transparência. Piquete, 12 de fevereiro de 2025. **ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – PREFEITO MUNICIPAL**

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Piquete, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025,** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO,** na hipótese prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal 4.991/2024, que tem por objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TIRAS DE REAGENTE PARA GLICEMIA COM CESSÃO DE ATÉ 400 MONITOR DE GLICEMIA,** de acordo com especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital. **Data da sessão: 25/02/2025.** Link: **https://licitar.digital/ Horário da Fase de Lances: 09:00hs.** Piquete, 12 de fevereiro de 2025. **RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI**-Prefeito Municipal

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2025. ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60. OBJETO: Transferência de recursos financeiros para custeio dos serviços de urgência e emergência e assistência hospitalar (Pronto Socorro Municipal). VALOR TOTAL: R$ 6.650.000,00. VIGÊNCIA: Exercício de 2025. CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA . PREFEITO MUNICIPAL

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025

Processo Administrativo: 5294/2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 01/25, **Lei** n° 14.133/2021 Artigo 75, Inciso II. **Proponentes:** 01 (uma). **Homologação e Ratificação:** 21/01/2025. **Empresa Adjudicada:** ERIKA COELHO DA